

PORTARIA Nº 4552/2025 – GAB/SEMAS

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, de acordo com o Decreto de 31 de março de 2023, publicado no DOE nº 35.349 do dia 03 de abril de 2023; no uso das suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com as Portarias nº 733 de 24 de abril de 2023 e nº 734 de 24 de abril de 2023, publicadas no DOE nº 34.376 do dia 26 de abril de 2023; CONSIDERANDO os termos do Processo nº. E-2025/2783472 e o teor do REQUERIMENTO nº 2025/398 DGSOCIO - SEMAS

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1809/2025 GAB-SEMAS de 06/06/2025, publicada no DOE nº 36.256 do dia 09/06/2025, que concedeu diárias a colaboradora eventual MARIA DE LOURDES PEREIRA DE OLIVEIRA, citado na referida portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1257803

PORTARIA Nº 4556/2025 – GAB/SEMAS

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, de acordo com o Decreto de 31 de março de 2023, publicado no DOE nº 35.349 do dia 03 de abril de 2023; no uso das suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com as Portarias nº 733 de 24 de abril de 2023 e nº 734 de 24 de abril de 2023, publicadas no DOE nº 34.376 do dia 26 de abril de 2023; CONSIDERANDO os termos do Processo nº. E-2025/2813692 e o teor do REQUERIMENTO nº 2025/486 DGSOCIO - SEMAS

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1960/2025 GAB-SEMAS de 12/06/2025, publicada no DOE nº 36.271 do dia 24/06/2025, que concedeu diárias a colaboradora eventual RAYLA HEDRÍCIA MOREIRA DA SILVA, citado na referida portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1257842

PORTARIA Nº 4558/2025 – GAB/SEMAS

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, de acordo com o Decreto de 31 de março de 2023, publicado no DOE nº 35.349 do dia 03 de abril de 2023; no uso das suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com as Portarias nº 733 de 24 de abril de 2023 e nº 734 de 24 de abril de 2023, publicadas no DOE nº 34.376 do dia 26 de abril de 2023; CONSIDERANDO os termos do Processo nº. E-2025/2775853 e o teor do REQUERIMENTO nº 2025/352 DGSOCIO - SEMAS

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1794/2025 GAB-SEMAS de 06/06/2025, publicada no DOE nº 36.256 do dia 09/06/2025, que concedeu diárias a colaboradora eventual LEILA MARIA FERNANDES BATISTA, citado na referida portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1257865

PORTARIA Nº 4555/2025 – GAB/SEMAS

A Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias, de acordo com o Decreto de 31 de março de 2023, publicado no DOE nº 35.349 do dia 03 de abril de 2023; no uso das suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com as Portarias nº 733 de 24 de abril de 2023 e nº 734 de 24 de abril de 2023, publicadas no DOE nº 34.376 do dia 26 de abril de 2023; CONSIDERANDO os termos do Processo nº. E-2025/2779643 e o teor do REQUERIMENTO nº 2025/374 DGSOCIO - SEMAS

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a PORTARIA Nº 1775/2025 GAB-SEMAS de 06/06/2025, publicada no DOE nº 36.256 do dia 09/06/2025, que concedeu diárias a colaboradora eventual RONIERES PEREIRA DE LIMA, citado na referida portaria.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1257823

PORTARIA Nº 4571/2025 - SAGAT/SEMAS, 21/10/2025

EXCLUIR, da Portaria n.º 4535/2025 - SAGAT/SEMAS de 16/10/2025, publicada no DOE n.º 36.404 de 20/10/2025, as férias regulamentares da servidora ELENZILDA SILVA BARBOSA, matrícula n.º 5907178/2, tornando sem efeito o período de 17/10/2025 a 26/10/2025, referente ao exercício 2022-2023.

LÍLIA MÁRCIA RAMOS REIS

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa e Tecnologias

Protocolo: 1258284

OUTRAS MATÉRIAS**RESOLUÇÃO COEMA Nº 194, DE 8 DE SETEMBRO DE 2025**

Dispõe sobre a composição das Câmaras Técnicas Permanentes do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA).

O CONSELHO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE (COEMA), no uso das atribuições que lhe confere o art. 10 da Lei Estadual nº 10.989, de 29 de maio de 2025; tendo em vista o disposto no art. 15 da Resolução COEMA nº 142, de 20 de dezembro de 2018; considerando as deliberações do Plenário na 87ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA), realizada no dia 8 de setembro de 2025, que decidiu sobre a composição das Câmaras Técnicas Permanentes do colegiado, e as informações constantes no Processo Administrativo Eletrônico nº E-2025/3349118,

RESOLVE:

Art. 1º As Câmaras Técnicas Permanentes do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA) serão compostas pelos Conselheiros representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I - Câmara Técnica Permanente de Assuntos Jurídicos:

- a) Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD);
- b) Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Profissional e Tecnológica (SECTET);
- c) Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará (OAB/PA);
- d) Fórum Permanente de Secretários Municipais de Meio Ambiente do Estado do Pará (FOPESMMA); e
- e) Federação da Agricultura e Pecuária do Pará (FAEPA).

II - Câmara Técnica Permanente de Recursos Hídricos e Minerais:

- a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SEDEME);
- b) Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA);
- c) Comissão de Meio Ambiente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará;
- d) Associação Profissional dos Geólogos da Amazônia (APGAM); e
- e) Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Pará (OAB/PA).

III - Câmara Técnica Permanente de Recursos Agropecuários e Florestais:

- a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuária e da Pesca (SEDAP);
- b) Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade do Estado do Pará (IDEFLOR-Bio);
- c) Federação da Agricultura e Pecuária do Pará (FAEPA);
- d) Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Pará (FETAGRI); e
- e) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA/PA).

IV - Câmara Técnica Permanente de Recursos Pesqueiros:

- a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agropecuária e da Pesca (SEDAP);
- b) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA/PA); e
- c) Federação da Agricultura e Pecuária do Pará (FAEPA).

V - Câmara Técnica Permanente de Projetos Industriais e Infraestruturais:

- a) Secretaria de Estado de Planejamento e Administração (SEPLAD);
- b) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SEDEME);
- c) Federação das Indústrias do Estado do Pará (FIEPA);
- d) Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Pará (CREA/PA); e
- e) Universidade do Estado do Pará (UEPA).

VI - Câmara Técnica Permanente de Educação Ambiental:

- a) Secretaria de Educação do Estado do Pará (SEDUC);
- b) Secretaria de Estado de Saúde do Pará (SESPA);
- c) Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Pará (FETAGRI);
- d) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Gestão Ambiental do Estado do Pará (SINDIAMBIENTAL); e
- e) Universidade do Estado do Pará (UEPA).

VII - Câmara Técnica Permanente de Socioeconomia:

- a) Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Mineração e Energia (SEDEME);
- b) Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Gestão Ambiental do Estado do Pará (SINDIAMBIENTAL); e
- c) Federação dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares do Estado do Pará (FETAGRI).

Parágrafo único. A participação da Secretaria de Estado de Saúde Pública (SESPA) na Câmara Técnica Permanente de Recursos Agropecuários e Florestais ocorrerá sem direito a voto nas decisões, conforme deliberação da 87ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA).

Art. 2º O mandato dos membros das Câmaras Técnicas Permanentes será coincidente com o do Conselheiro e, em caso de vacância, o Plenário fará nova escolha.

Art. 3º O Conselheiro titular será substituído, nas Câmaras Técnicas Permanentes, pelo respectivo suplente. Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de setembro de 2025. Plenário do Conselho Estadual de Meio Ambiente (COEMA), em 8 de setembro de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 8 de setembro de 2025.